Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-Set-2010-09:59-007895-1/2

**MENSAGEM Nº 143/2010**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sete reais e dois centavos).

A presente proposição destina-se a manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº** 179/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil. duzentos e sete reais e dois centavos)

**Art.1°** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil. duzentos e sete reais e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos | | | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | 3107 | R$ | 283.207,02 |
| TOTAL..... | | R$ | 283.207,02 |

**Art.2°** Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

| Fonte Nº | Descrição | R$ | Valor |
|---|---|---|---|
| 3107 | MDE/Transferências do Salário Educação - Exercícios Anteriores... | R$ | 283.207,02 |
| | TOTAL..... | R$ | 283.207,02 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 179/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 179/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sete reais e dois centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, dotação orçamentária de Passagens e Despesas com Locomoção, fonte, 3107, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo, Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos.

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **3 3 90 33 00** | **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** | Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo é parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2009 encaminhada ao Legislativo Municipal e foi retirado do Sistema de Informação Municipal - SIM/AM – 2009, por fontes de recursos para comprovação do superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de setembro de 2010.

**Márcia Regina Zanoelo**
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 5
Visto

## Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

| Fonte | S. C. Fl | S | Superávit Financeiro/ Recalculado |
|---|---|---|---|
| 000 | 56 72 84 | | 458.606,84 |
| 094 | 99 99 00 | | 0,00 |
| 101 | 76 45 31 | | 797.736,31 |
| 102 | 28 02 26 | | 15,26 |
| 103 | 00 00 00 | | 0,00 |
| 104 | 83 83 00 | | 0,00 |
| 107 | 13 11 02 | | 283.207,02 |
| 110 | 86 86 00 | | 0,00 |
| 111 | 00 00 00 | | 0,00 |
| 123 | 68 00 68 | | 2.245,68 |
| 134 | 98 00 98 | | 84.147,98 |
| 135 | 47 83 64 | | 5.756,64 |
| 137 | 78 00 78 | | 35.250,78 |
| 138 | 63 99 64 | | 370.528,64 |
| 139 | 24 00 24 | | 2.212,24 |
| 303 | 99 99 00 | | 0,00 |
| 324 | 00 00 00 | | 950,00 |

| Total | 10.253.271,33 | 14.827.981,68 | -4.574.710,35 | -4.574.710,35 |
|---|---|---|---|---|

Fechar

| Fonte | S. C. Fl | S | Superávit Financeiro/ Recalculado |
|---|---|---|---|
| 331 | 98 30 18 | | 2.519,18 |
| 337 | 79 00 79 | | 101.085,79 |
| 495 | 65 95 70 | | 161.759,70 |
| 496 | 21 27 06 | | -2.278.639,06 |
| 497 | 97 45 52 | | -61.238,52 |
| 501 | 31 00 31 | | 1.186,31 |
| 504 | 95 00 95 | | 3.521,35 |
| 507 | 80 74 06 | | 81.559,06 |
| 509 | 55 50 95 | | -155.785,95 |
| 510 | 61 57 04 | | 192.440,04 |
| 511 | 56 31 75 | | -224.762,75 |
| 512 | 33 00 33 | | 280,33 |
| 515 | 95 02 83 | | 11.845,83 |
| 716 | 21 21 00 | | 0,00 |
| 747 | 86 00 86 | | 74.163,86 |
| 750 | 86 00 86 | | 925,86 |
| 751 | 27 93 56 | | -2.564,66 |

| Total | 10.253.271,33 | 14.827.981,68 | -4.574.710,35 | -4.574.710,35 |
|---|---|---|---|---|

Fechar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, analisaram o Projeto de Lei nº 179/2010, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sete reais e dois centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 23 de setembro de 2010.

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente**

**Maria Anita Guerra Machado - DEM**

**Nelson Bertani – PDT – Relator**

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Set-2010-10:40-007644-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 179/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil. duzentos e sete reais e dois centavos)

**Art.1°** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil. duzentos e sete reais e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos | | | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | 3107 | R$ | 283.207,02 |
| TOTAL..... | | R$ | 283.207,02 |

**Art.2°** Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

| Fonte Nº | Descrição | R$ | Valor |
|---|---|---|---|
| 3107 | MDE/Transferências do Salário Educação - Exercícios Anteriores... | R$ | 283.207,02 |
| | TOTAL..... | R$ | 283.207,02 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4999 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.462, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 283.207,02 (*duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sete reais e dois centavos*)

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sete reais e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos | | | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | 3107 | R$ | 283.207,02 |
| TOTAL..... | | R$ | 283.207,02 |

**Art.2º** Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

| Fonte Nº | Descrição | R$ | Valor |
|---|---|---|---|
| 3107 | MDE/Transferências do Salário Educação - Exercícios Anteriores... | R$ | 283.207,02 |
| | TOTAL | *R$* | *283.207,02* |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6.710, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ no valor de *R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sete reais e dois centavos)*

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.462, de 5 de outubro de 2010.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no *Orçamento Geral do Município de Pato Branco*, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sete reais e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃ,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos | | | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | 3107 | R$ | 283.207,02 |
| TOTAL..... | | R$ | 283.207,02 |

***Art.2º*** *Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.462, de 5 de outubro de 2010, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.*

| Fonte Nº | Descrição | R$ | Valor |
|---|---|---|---|
| 3107 | MDE/Transferências do Salário Educação - Exercícios Anteriores... | R$ | 283.207,02 |
| | TOTAL..... | R$ | 283.207,02 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2010.

*ROBERTO VIGANÓ*
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 179/2010

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº: 143/2010

RECEBIDA EM: 17 de setembro de 2010

Nº DO PROJETO: 179/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 283.207,02 (duzentos e oitenta e três mil. duzentos e sete reais e dois centavos). (Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de setembro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de setembro de 2010
RELATOR: Nelson Bertani - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de setembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de outubro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Adelar Damo – DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de outubro de 2010
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 443/2010

**Lei nº 3462, de 5 de outubro de 2010**
**Decreto nº 5710, de 5 de outubro de 2010**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4999, do dia 7de outubro de 2010.